



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

PA nº 1113/2018 (TRT 16ª Região)

PA nº 6966/2018 (TRT 13ª Região)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª
REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, representado, neste ato, pela Excelentíssima Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS CASTRO CORDEIRO**, doravante denominada simplesmente **TRT 16ª Região**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, com sede na cidade de João Pessoa, na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA** resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

- A** É urgente a necessidade de fomentar a criação de condições para tramitação célere dos processos, tendo em vista os dados estatísticos relativos ao tempo de duração dos processos no âmbito do TRT da 16ª Região.





- B** O TRT da 13ª Região disponibilizou servidores para a implantação e treinamento do sistema SAO-PJe no TRT da 16ª Região e o referido sistema necessita do Sistema de Inscrição para Sustentação Oral do advogado para funcionar plenamente.

RESOLVEM, as **PARTES**, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o código-fonte da ferramenta de Inscrição para Sustentação Oral do advogado pertencente ao TRT da 13ª Região.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

A celebração do Termo de Acordo de Cooperação técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO

O prazo de vigência do presente acordo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que previamente autorizada pela autoridade competente.

4. RESPONSABILIDADE DO TRT 13ª REGIÃO

O **TRT 13ª Região** se responsabiliza por disponibilizar o código-fonte da ferramenta de Inscrição para Sustentação Oral do advogado nas Sessões do Pleno, Primeira e Segunda Turmas, visando a sua instalação, customização e homologação pelos usuários do TRT da 16ª Região.



5. RESPONSABILIDADE DO TRT 16ª REGIÃO

O **TRT 16ª Região** se responsabiliza por salvaguardar as informações do código-fonte da ferramenta objeto deste contrato, utilizando apenas para inscrição dos advogados para as Sessões de Julgamento deste Regional.

5. DO FORO

Os casos omissos e/ ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão.

Por entenderem acordadas, as **PARTES** assinam o presente **TERMO**, em 2 (duas) vias iguais, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Luís, 27 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS CASTRO CORDEIRO
TRT 16ª REGIÃO

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
TRT 13ª REGIÃO

testemunhas:

Nome: Romão Vieira de Araújo
CPF: 004.962.295-09

Nome: Daniel Roberto Florêncio
CPF: 006.166.183-01